

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO E EXCLUSÃO  
CONCURSO de CONTRATAÇÃO DE ESCOLA/ CONTRATAÇÃO LOCAL

Grupo de Recrutamento 110

Aviso n.º 11

H04

2021/2022

Escola Portuguesa de Cabo Verde - Centro de Ensino e Língua Portuguesa, EPCV-CELP.

Legislação aplicável - Decreto-Lei n.º 213/2015, de 29 de setembro e Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na atual redação.

**CANDIDATOS ADMITIDOS, COLOCADOS E NÃO COLOCADOS:**

Número de Utilizador SIGRHE	Nome	Classificação Profissional	Graduação Profissional	Situação
2633923283	José Fernando Mota Morais	14,000	17,482	Colocado H04
3533479463	Rafaela Calças Gaspar	17,000	17,000	Não colocada
9701108124	Sara Borges Rolo	16,000	16,000	Não colocada

**CANDIDATOS EXCLUÍDOS:**

Número de Utilizador SIGRHE	Nome	Motivo
8449721148	Carla Alexandra da Silva Couto	Por não se enquadrar e não cumprir o estipulado nos pontos 1 a 5 do AVISO DE ABERTURA. Docente Provido em QA/QE.
9553426697	Rui Nuno Morais Duarte Araújo Cunha	Por não se enquadrar e não cumprir o estipulado nos pontos 1 a 5 do AVISO DE ABERTURA. Docente Provido em QA/QE.

Relembra- se que;

1. A aceitação da colocação por parte do candidato faz-se presencialmente ou por via eletrónica (concursos.epcv@gmail.com) até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.
2. A apresentação é realizada na escola, até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação
3. Quando a apresentação não puder ser presencial pode efetuar-se por escrito até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação para o endereço referido no presente Aviso através de uma declaração de compromisso de honra, indicando o nome do candidato/a, nº de Aviso de Abertura do Concurso, número do horário a concurso, nº de horas semanais do horário e grupo de recrutamento do horário aceite, assim como o motivo da não apresentação presencial.
4. O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na atual redação.
5. No início do contrato de trabalho deve o candidato colocado, apresentar à direção da escola a documentação autenticada ou os respetivos documentos originais, bem como toda a documentação necessária de acordo com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na atual redação.

Praia, 27 de outubro de 2021

A Diretora

  
  
Maria Suzana Bento Francisco Simões Maximiano